
Faculdade de Tecnologia de Bauru

Portaria FATEC Bauru nº 21 de 28/05/2024

Dispõe sobre as regras para solicitação e realização de Exame de 2ª Época na Fatec Bauru.

A Diretora da Fatec Bauru, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Artigo 39 da Deliberação CEETEPS - 12 de 14/12/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Terão direito de solicitar o Exame de 2ª Época os alunos regularmente matriculados que obtiveram nota inferior a 6,0 (seis) em Disciplinas cursadas no semestre anterior, desde que possuam frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas aulas ministradas.

Artigo 2º - Será permitida a solicitação e realização do Exame de 2ª Época em até 02 (duas) Disciplinas por semestre.

Artigo 3º - As solicitações para o Exame de 2ª Época deverão ser realizadas **exclusivamente** pelo site da Fatec Bauru (<https://fatecbauru.cps.sp.gov.br>), na área Alunos, no período de rematricula conforme Calendário Acadêmico da Unidade publicado no site da Fatec Bauru e no SIGA.

Parágrafo único - As solicitações deverão conter as seguintes informações: Curso, número do RA (Registro Acadêmico), nome completo do discente e a Disciplina em que deseja realizar o Exame.

Artigo 4º - A Coordenadoria de Curso dos respectivos CSTs da Fatec Bauru analisará a solicitação do discente e emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pedido, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O parecer será comunicado ao discente e ao docente responsável pela Disciplina via e-mail institucional.

Artigo 5º - O Exame de 2ª Época será realizado em data fixada no Calendário Acadêmico do semestre vigente, disponível no site da Fatec Bauru e no SIGA.

§ 1º - O local e o horário do Exame serão divulgados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** através de e-mail institucional, encaminhado pelo docente responsável pela Disciplina ao discente interessado.

§ 2º - O discente deverá apresentar-se no local do Exame com **10 (dez) minutos de antecedência**, de acordo com a orientação do docente responsável pela Disciplina.

§ 3º - O não comparecimento do discente no dia do Exame de 2ª Época, sem justificativa **previamente** aceita

Faculdade de Tecnologia de Bauru

pela Coordenadoria de Curso, implicará na perda do direito ao Exame de 2ª Época na Disciplina em questão, no semestre subsequente.

§ 4º - A justificativa de ausência no dia do Exame de 2ª Época deverá ser protocolada na Coordenadoria de Curso ou na Secretaria Acadêmica no prazo de **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do Exame, acompanhada de documentação comprobatória.

Artigo 6º - A aplicação do Exame de 2ª Época, assim como a sua correção e atribuição do resultado final, é de responsabilidade do docente da Disciplina.

Artigo 7º - O docente, após a correção do Exame de 2ª Época, atribuirá o resultado final (Aprovado ou Reprovado) ao discente em **até 2 (dois) dias úteis**.

§ 1º - A divulgação do resultado será feita através de e-mail institucional ao discente, com cópia para a Coordenadoria de Curso e Diretoria Acadêmica, contendo:

- I - Assunto: Resultado Exame de 2ª Época – [Nome da Disciplina];
- II - Identificação do discente: Nome completo, RA e Curso;
- III - Resultado final: Aprovado ou Reprovado.

§ 2º - Em caso de reprovação, o discente terá **1 (um) dia útil** para contestar o resultado, a contar da data de divulgação do resultado final.

§ 3º - Em caso de aprovação, a nota **6,0 (seis)** será lançada no Histórico Escolar do discente.

Artigo 8º - O discente aprovado no Exame de 2ª Época poderá solicitar na Secretaria Acadêmica, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final**, ajustes na matrícula, se assim desejar, respeitando o Calendário Acadêmico da Unidade.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Instrução Normativa FATEC-BAURU nº 01/2017 de 18/07/2017 e com eficácia a partir do semestre subsequente à data de sua publicação.


Profª Dra. Wangner Barbosa da Costa
Diretora da Fatec Bauru